ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer Nº 02, de 12 de dezembro de 2023.

Credencia e autoriza o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, no município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, analisa e emite Parecer referente a Educação Infantil na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga – Linha Cinco.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução nº 10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, encaminhou Ofício nº11/CME/2021 e Ofício nº12/CME/2021, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu.

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

Conforme Parecer nº 09 de 06 de dezembro de 2022, este CME realizou visitação junto à EMEF Ipiranga no ano de 2023, com base:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 e as Leis Federais nº 11.114/05 e nº 11.274/06;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – lei nº 8.069/90;
- Lei nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que prevê a Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – resolução nº 05 de 17/12/2009;
- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9394/96;
- Lei Federal nº 13.005/2014, meta 1 - "universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil...".

RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IPIRANGA (21/11/2023):

Conforme orientações e conclusões descritas no Parecer nº09 de dezembro de 2022, quanto a autorização e funcionamento da Escola, percebeu-se que no ano de 2023, o educandário possui 21 alunos, distribuídos da seguinte forma:

- Pré A: 03 alunos;
- Pré B: 01 aluno;
- 1º ano: 06 alunos;
- 2º ano: 03 alunos;
- 3º ano: 01 aluno;
- 4º ano: 04 alunos;
- 5º ano: 03 alunos.

Sendo uma escola Multisseriada, os alunos estão distribuídos em duas salas de aula, sendo atendidas por 3 professoras (2 formação Magistério e 1 Pedagogia) da seguinte maneira:

- Sala 01: Pré A e B; 1ºano e 1 aluno do 2º ano;
- Sala 02: 3º ano, 4º ano e 5º ano, mais um aluno do 2º ano.

Verificou-se que em cada sala de aula foram colocados computadores para práticas de aprendizagem dos alunos. Também foram colocados quadros brancos em cada sala para segurança do educador.

O parque infantil estava com o pátio bem limpo, os balanços bem pintados e em perfeita ordem, no entanto, poderiam haver mais brinquedos para a Educação Infantil. As gangorras apresentam falta de seguradores, falta areia na caixa de areia.

A escola ainda não se adequou às leis pertinentes à Educação Infantil, com sala adequada, professor com formação adequada, instalações adequadas, móveis... conforme amparo legal.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento:

- Sala adequada para Educação Infantil, separada da aprendizagem dos Anos Iniciais; com mobília ao nível das crianças;
- Os alunos da Educação Infantil serão atendidos, separadamente, do Ensino Fundamental, garantindo todas as oportunidades de equidade social com seus pares;
- Parque infantil com mais brinquedos e mais areia na caixa de areia;
- Professora com formação para atuar na Educação Infantil.

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pela Sessão Plenária, do dia 12 de dezembro de 2023.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Ani Cristina Vogt Staub
Rafael Ghisleni
Fátima Teresinha Wink Bohnen
Graciela Dorfei Santarém
Sinara Cristina Klafke Dhiel
Elisangela Schoenherr
Rosália Henn
Sandra Regina de Lima

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

ANI CRISTINA VOGT STAUB
Secretária do CME/Sinimbu